

OLIVAL

MOSCADA AZEITONA

Detectámos os primeiros frutos picados nos nossos Postos de Observação Biológica. Observe 200 frutos (10 frutos x 20 árvores). Caso observe 1% de frutos com formas vivas, no caso de variedades para conserva, ou 8 a 12% de frutos atacados com formas vivas, no caso de variedades para azeite, efetue um tratamento com um inseticida à base de uma das seguintes substâncias ativas : acetamiprida; deltametrina; dimetoato; fosmete *; lambda-cialotrina, spinosade; tiaclopride.

* - Autorizado apenas para aplicação em produção de azeitona de mesa, **Não pode ser aplicado em azeitonas para produção de azeite.**

VINHA

A previsão de tempo instável a partir de meados da próxima semana é propícia à intensificação dos focos de oídio já existentes e à instalação e desenvolvimento de mildio mosaico na folhagem, podendo afetar o processo de maturação dos cachos.

Face ao exposto recomenda-se a realização de um tratamento com um fungicida anti-mildio com cobre, adicionando um anti-oídio, em particular nas parcelas que se encontram mais atrasadas.

PODRIDÃO CINZENTA

Nas parcelas com histórico de incidência desta doença, em particular nas castas tintas, recomenda-se a realização de um tratamento com um fungicida homologado 3 a 4 semanas antes da vindima.

Consulte a lista de produtos enviada com a Circular nº 3/19.

DOENÇAS DO LENHO - ESCA

Nas últimas semanas tem-se intensificado o aparecimento de plantas mortas (morte súbita) ou com sintomas de esca (forma lenta da doença).

Marque as videiras com sintomas para facilitar a implementação de medidas durante a época de repouso vegetativo. As plantas mortas devem ser arrancadas e retiradas da parcela.

TRAÇA DA UVA

Está a iniciar o 3º vôo deste inseto. Nas zonas/parcelas onde esta praga tem histórico de estragos e prejuízos, recomenda-se a observação de 100 cachos. Caso detete a presença de ovos ou de perfurações recentes em 1 a 10% dos cachos observados, efectue um tratamento com um inseticida de ação ovicida/larvicida. Trate apenas se fôr atingido o Nível Económico de Ataque - 1 a 10% de cachos atacados.

ATENÇÃO: dada a proximidade da época de colheita, proceda à **leitura do rótulo e confirme o INTERVALO DE SEGURANÇA** dos produtos a aplicar.

INTERVALO DE SEGURANÇA - Número de dias que deve decorrer entre a aplicação do produto fitofarmacêutico (fungicida, inseticida, etc....) e a colheita.

PEQUENOS FRUTOS - MORANGO, MIRTILO E FRAMBOESA - AR LIVRE

DROSÓFILA DA ASA MANCHADA

Mesmo em fase final, ou mesmo fim, da campanha importa manter a persistência na implementação de medidas culturais, tais como: proceda à limpeza de espécies hospedeiras nas proximidades do pomar, realize colheitas frequentes, evite a sobrematuração dos frutos, não deixe frutos caídos na parcela, colha e destrua os frutos atacados, mantenha o número de armadilhas para captura massiva, proceda à renovação do atrativo com regularidade durante todo o ano.

POMÓIDEAS

PEDRADO

Renove a **proteção** do seu pomar, em particular nos pomares/árvores onde persistam sintomas da doença.

BICHADO

As condições climáticas são propícias à atividade desta praga. Mantenha o seu pomar sob vigilância e caso detecte 1% de frutos atacados, proceda a um tratamento com um produto de ação larvicida.

ARANHIÇO VERMELHO

Proceda à observação de 100 folhas (2 x 50 árvores), caso contabilize 50 a 75% das folhas ocupadas com forma móveis, efetue um tratamento com um acaricida homologado.

ACTINÍDEA - KIWI

PSA DO KIWI

Nesta fase de realização de intervenções em verde, relembramos a importância da persistente implementação de medidas e práticas culturais que atuem ao nível da **prevenção da instalação e disseminação da doença** pelo pomar: inicie as tarefas culturais sempre pela zona menos atacada do pomar, limpe e desinfete máquinas e equipamentos antes da entrada no pomar, evite deslocamentos de material doente pelo pomar, evite a realização de tarefas culturais nos dias de maior humidade.

INFORMAÇÃO FITOSSANITÁRIA

TECIA SOLANÍVORA

A *Tecia solanivora* é uma praga de quarentena que ataca os tubérculos de batata, tendo-se já registado a sua presença em Espanha, na Galiza e nas Astúrias.

A lagarta é semelhante à comum traça da batata, mas provoca orifícios e galerias de maior dimensão, com as galerias a penetrarem mais profundamente na polpa da batata.

Se observar batatas com sintomas suspeitos contacte, de imediato, os serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas.

XYLELLA FASTIDIOSA

A *Xylella fastidiosa* é uma bactéria de quarentena que tem como hospedeiros um grande leque de espécies vegetais entre as quais: Oliveira, Amendoeira, Citrinos, Loendros, Carvalhos, entre outras.

Os sintomas mais frequentes são o amarelecimento ou acastanhamento da bordadura ou ápice das folhas e a morte de ramos.

Caso detete sintomas que se lhe afigurem suspeitos contacte os serviços da Direção Regional de Agricultura da sua área.

CITRINOS

PSILA AFRICANA DOS CITRINOS- TRIOZA ERYTREA

Mantém-se a **obrigatoriedade de realização das medidas fitossanitárias** por todos os **proprietários** ou **detentores** de plantas **de citrinos** localizadas nas freguesias da Zona Demarcada.

- **OBRIGATORIEDADE DE TRATAMENTO FREQUENTE (INTERVALOS DE 2-3 SEMANAS) DE TODAS AS PLANTAS DE CITRINOS LOCALIZADAS EM ZONA DEMARCADA.**

Para esta finalidade encontram-se homologados os produtos de uso profissional: **EPIK SG** e o de uso não profissional: **POLYSEC ULTRA PRONTO**.

- Confirmada a presença de sintomas da praga realize, de imediato, **podas** dos rebentos do ano e proceda à **sua destruição** por fogo ou enterramento no local.
- **A comercialização de plantas** de citrinos em zona demarcada só pode ocorrer em **locais/abrigos devidamente licenciados pela DGAV, tendo para tal que cumprir os requisitos técnicos** exigidos.
- Proibição de movimentar qualquer planta ou parte de planta (ramos, folhas,, exceto frutos) do local.

Mantenha-se atento e, na presença de sintomas suspeitos, contacte a Direção Regional de Agricultura da sua área.

Consulte a lista atualizada de freguesias incluídas em Zona Demarcada em <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV>.



O ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FOI PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO-LEI N.º 64/2018 DE 7 DE AGOSTO, REGULAMENTADO PELA PORTARIA N.º 73/2019, DE 7 DE MARÇO E COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

PRETENDE-SE RECONHECER A ESPECIFICIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR, ADOTANDO MEDIDAS DE APOIO QUE CRIEM UMA DISCRIMINAÇÃO POSITIVA A SEU FAVOR.

CONSULTE FOLHETO ANEXO A ESTA CIRCULAR.